



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

LEI Nº 6.873 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.

ALTERA A LEI Nº 4.473, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2003, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ - MT: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O *caput* do Art. 22 da Lei nº 4.473, de 09 de dezembro de 2003, alterado pela Lei nº 5.502, de 12 de dezembro de 2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 22. Os membros do Conselho Tutelar, no exercício de suas funções, perceberão a remuneração mensal de R\$ 6.812,47 (seis mil, oitocentos e doze reais e quarenta e sete centavos), reajustada pelo índice adotado para revisão geral anual dos servidores públicos, nos termos do artigo 37, X, da Constituição Federal.”
(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da publicação com reflexos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2023.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 04 de novembro de 2022.


EMANUEL PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Barão de Melgaço, s/nº (Praça Paschoal Moreira Cabral) – Centro Cuiabá/MT

Autenticado documento em <http://legislativo.camara.cuiaba.mt.gov.br> autenticidade com o identificador 330032003500350036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

